



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE ASSOCIAÇÃO Nº 002/2023
COM ORIGEM NA LEI MUNICIPAL Nº 2.123/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao Instrumento de Associação, o **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, Km 21, nº 3699, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo - RS, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.360/0001-21, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, exercendo o cargo para o qual foi eleito, inscrito no CPF sob nº 503.162.730-15, com base legal na Lei Municipal nº 2.123/2023, de 24 de maio de 2023, formaliza sua associação a **AMAT - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS VALES**, entidade de direito público que integra os municípios da Região Alta do Vale do Taquari do Estado do Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.232.382/0001-91, com sede administrativa na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Encantado - RS, nesse ato representada por seu Presidente **Sr. MATEUS GIOVANONI TROJAN**, brasileiro, Prefeito Municipal de Muçum - RS; que tem por finalidade ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região, resguardando a observância da livre iniciativa de seus associados na forma de seu estatuto social; é firmado o presente Termo Aditivo nº003, dentro dos seguintes termos:

Artigo 1º O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação do valor da contribuição mensal, com base na Ata nº 001/2025, datada de 30 de janeiro de 2025 (cópia anexa), que passará a ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, retroativa a data de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 2º Também com base na Ata nº 001/2025, datada de 30 de janeiro de 2025, **fica autorizado o reajuste anual dos valores referentes a contribuição mensal com base na variação do índice do IPC-A no período.**

Artigo 3º Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no Instrumento Original firmado na data de 24 de maio de 2023, e dos Termos Aditivos firmados anteriormente.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo de Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS, 10 de abril de 2025.

MATEUS GIOVANONI TROJAN
PRESIDENTE DA AMAT

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____